



PORTARIA N.º 20/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de São José do Divino-PI.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art.11do Decreto N° 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino, **RESOLVE:**

Art. 1º - As atividades de Educação em Tempo Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vista à universalização desta oferta.



Art. 4º - Quanto a infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por chamada pública e observará a Lei do Voluntariado (Lei Nº 9.608/1998).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação fará anualmente levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades da Educação em Tempo Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos, como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros, na perspectiva de oferecer uma Educação em Tempo Integral com qualidade.

Art. 9. O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos humanos com a finalidade de garantir a qualidade na oferta do referido programa.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente à comunidade escolar comunicados acerca dos ajustes que podem ocorrer em virtude da implementação da oferta da Educação em Tempo Integral.

Art. 11. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vista à universalização deste tipo de atendimento.



Art. 12. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino-PI, 19 de dezembro de 2023.

**MARIA DO
AMPARO SAMPAIO
AMORIM**

Assinado de forma digital por MARIA DO
AMPARO SAMPAIO AMORIM
DN: cn=MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM,
o=SÃO JOSÉ DO DIVINO, ou=SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
email=prefeitura@saojosedodivino-pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2023.12.19 10:47:37 -03'00'

MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM

Secretária Municipal de Educação

ID: 1B688FF2D0FE4

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PISECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 20/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Regulamentar a Política de Educação em
Tempo Integral no Município de São José
do Divino-PI."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso de
suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art.11do Decreto N.º 10.656 de 22 de abril de
2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei N.º 9.394 de 20 de
dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da
rede municipal de ensino, **RESOLVE**:

Art. 1º - As atividades de Educação em Tempo Integral serão realizadas em
toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil
e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão
custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação
exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do
ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996,
observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10%
(dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vista à
universalização desta oferta.

Av. Manoel Divino, 46 – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 06.075.306/0001-93 | Telefone: (86) 3346-1106 E-mail: semedsjd@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PISECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Art. 4º - Quanto a infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de
jornada, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá ao disposto no art.
11 do Decreto n.º 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a
disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará
por chamada pública e observará a Lei do Voluntariado (Lei N.º 9.608/1998).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação fará anualmente levantamento
de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para
proporcionar a efetivação das atividades da Educação em Tempo Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos
insumos, como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros, na
perspectiva de oferecer uma Educação em Tempo Integral com qualidade.

Art. 9. O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de
Educação em Tempo Integral para realização de acompanhamento pedagógico,
logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos humanos com a
finalidade de garantir a qualidade na oferta do referido programa.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente à
comunidade escolar comunicados acerca dos ajustes que podem ocorrer em
virtude da implementação da oferta da Educação em Tempo Integral.

Art. 11. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a
acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com
vista à universalização deste tipo de atendimento.

Av. Manoel Divino, 46 – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 06.075.306/0001-93 | Telefone: (86) 3346-1106 E-mail: semedsjd@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PISECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Art. 12. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no
âmbito do Programa Educação em Tempo Integral será exercido pelo Município e
pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei n.º 14.113, de 25 de
dezembro de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino-PI, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DO
AMPARO SAMPAIO
AMORIM

Assinado de forma digital por MARIA DO
AMPARO SAMPAIO AMORIM
DN: cn=MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM,
o=SÃO JOSÉ DO DIVINO, ou=SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2023.12.19 10:47:37 -03'00'

MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM

Secretária Municipal de Educação

Av. Manoel Divino, 46 – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 06.075.306/0001-93 | Telefone: (86) 3346-1106 E-mail: semedsjd@hotmail.com

ID: 91A034D51FF54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2023

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1891/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2023

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.537.401/0001-27, estabelecido na Rua Matias Antônio Nonato, N.º 185, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pela Sra. Lisâmia de Jesus Sampaio, portadora do CPF de N.º 029.272.083-10, RG de N.º 2.731.621 SSP-PI, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania nomeada sob Portaria N.º 67, de 03 de novembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **50.615.797 IVA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 50.615.797/0001-00, estabelecida no CPO Povoado Canto da Lagoa, s/n.º, Zona Rural, São José do Divino-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Iva dos Santos Silva, portador do CPF N.º 042.431.093-70, RG N.º 3103773 SSP/PI e CNH N.º 07869771460, doravante designado **CONTRATADO**, firma o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, consoante disposto na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato N.º 247/2023, referente a contratação dos serviços de motorista para atender as necessidades do programa criança feliz na Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de São José do Divino-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Fica o prazo do presente contrato prorrogado de 12 de dezembro de 2023 até 12 de julho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 11 de dezembro de 2023.

LISMÁRIA DE JESUS SAMPAIO
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

50.615.797 IVA DOS SANTOS SILVA
CNPJ N.º 50.615.797/0001-00
IVA DOS SANTOS SILVA
CPF N.º 042.431.093-70

TESTEMUNHAS:

1- Nome _____ CPF n.º _____
2- Nome _____ CPF n.º _____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br